



CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR./005/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CRESS-MG/6ªR/002/2013

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **Professora Maria Lidia Souza da Silveira**, RG. nº02.277.699-1 CPF nº384.338.267-00, residente a Rua: Largo dos Leões, 140 Bl.1/303 - Bairro Humaitá, CEP.22.000-000, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, brasileira, Assistente Social, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo de Inexigibilidade CRESS-MG/6ª R/002/13, conforme dispositivos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de **Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o Projeto de Formação Continuada do CRESS-MG/6ªR**, para ministrar o curso de "Serviço Social na Educação Popular".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. Serão realizados dois cursos, no auditório da Sede do CRESS 6ª Região, nos dias 30 de março de 2013 e 30 de novembro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$2.758,62** (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), sob o qual será retido e recolhido descontos legais previsto na legislação trabalhista para prestação de serviços autônomos.

[Handwritten signature]
Rodrigo Aguiar Silva Lima
Assessor Jurídico
CRESS - 6ª Região

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado via depósito bancário, até 05 dias após a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: Despesas com capacitação Continuada de Profissionais, conta nº 6.2.2.1.1.01.06.1, suprida com recursos próprios desta autarquia.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE especificado no Projeto de Formação Continuada, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir o cumprimento do presente contrato a terceiros, nem substabelecer procuração a si outorgada, sem autorização expressa do Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no projeto e na sua Proposta.

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

7.4. Fornecer os dados necessários para que seja efetuado o pagamento pela CONTRATANTE.

7.5. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

7.5.2. Manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto.

7.5.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fiscalizar a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS-MG/ 6ª Região.

8.3. Pagar à contratada, até 05 dias após a prestação de serviços.

8.4. Fornecer condições de local e infraestrutura, necessários à prestação de serviços, previamente e de comum acordo, solicitados pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Projeto;

9.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada nas datas estipuladas: 10% (dez por cento) do valor global;

Rosângela Maria Silva Araújo
Assessora de Administração
CRESS - 6ª Região

- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas datas previstas, 10% (dez por cento) do valor global do serviço não prestado.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- III - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

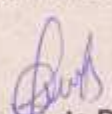
11.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia **31/12/2013**, contados a partir da assinatura do contrato.

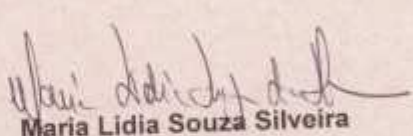
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

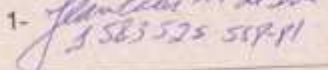
E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

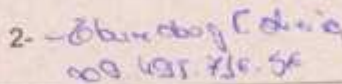
Belo Horizonte, 15 de março de 2013.


Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região.


Maria Lidia Souza Silveira
Assistente Social
CRESS/MG

Testemunhas:

1- 
5.583.525.589-11

2- 
09.495.736.54



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 12013

Objeto: Contratação de empresa para impressão dos livros de 50 anos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Povo Velho-RD, 19 de março de 2013. MARIA DO CARMO DEMASI WANISA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, convida os membros do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins para a eleição de 05 (cinco) membros para o biênio 2013/2014.

Em 18 de março de 2013. NEMÉSIO TOMABELLA DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 2/2013

Nº Processo: 452/2013. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos nos estabelecimentos de saúde.

FABIANO DONALDO OLIVEIRA CAMPOS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6º REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2013

Prépio nº 4/13. CONTRATO CRESS Nº 2/13. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2013

Inexigibilidade nº 2/13. CONTRATO CRESS Nº 5/13. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2013

Inexigibilidade nº 2/13. CONTRATO CRESS Nº 5/13. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2013

Inexigibilidade nº 2/13. CONTRATO CRESS Nº 5/13. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2013

Inexigibilidade nº 2/13. CONTRATO CRESS Nº 5/13. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2013

Batfoca e Pomer Jurídico refere-se à contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o Projeto de Defesa em Defesa Humana do CRESS 6º Região.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013. LEONARDO DAVID ROSA REIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 4/2013

O CRESS 6ª. realizou Julgamento de Julgamento de Prépio nº 4/13, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para o Projeto de Defesa em Defesa Humana do CRESS 6º Região.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013. ELAINE DAS GRAÇAS INACINDO DE OLIVEIRA

Ineditórias

SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA

AVISO DE LICENÇA

A Shell Brasil Petróleo Ltda. usa público que registra as licenças brasileiras de Motor Automóvel e dos Motores Marítimos.

ANDRÉ AUGUSTO LEUENÇO ALMEIDA

ALPHA VICTORY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

ALPHA VICTORY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, com sede em Argêria, nº 250, CEP 07.211-010, Cidade Industrial Santos, São Paulo, SP.

ASSEMBLÉIA ESPECIAL PARA EXCLUSÃO DE SÓCIO

ALPHA VICTORY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, com sede em Argêria, nº 250, CEP 07.211-010, Cidade Industrial Santos, São Paulo, SP.

Em 27 de março de 2013. MARCO AURELIO SOUZA CARDOSO

ASSOCIAÇÃO ALFAFOL

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1/2013. Convite: Convite 13981/2013. Objeto: Alimentação para a formação inicial dos profissionais que atuam no Projeto Alfafol.

Processo Administrativo nº 1/2013. Convite: Convite 13981/2013. Objeto: Alimentação para a formação inicial dos profissionais que atuam no Projeto Alfafol.

Processo Administrativo nº 1/2013. Convite: Convite 13981/2013. Objeto: Alimentação para a formação inicial dos profissionais que atuam no Projeto Alfafol.

Processo Administrativo nº 1/2013. Convite: Convite 13981/2013. Objeto: Alimentação para a formação inicial dos profissionais que atuam no Projeto Alfafol.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO - ABVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Art. 5º, inciso "f" e "g" do Estatuto Social da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes - CBVVD, ficam os membros filiados convocados e participaram da Assembleia Geral Ordinária.

Em São Paulo, 25 de março de 2013. AMAURI REBEID

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE BEBEDOURO - UNICANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no DOU, seção 3, página 126, de 04 de março de 2013.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Dispensa de Licitação nº 035/2013, de 24, inciso II, Lei nº 8.666/93. Contratante: ASSSOMAT.